



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins- TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à: **Rua Novo Horizonte, S/N**, inscrita no CNPJ sob nº **25.061.722/0001-87**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora: **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/02 a 20/03/2025, às 10h 00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada: a Rua Central, nº 254, Centro - Buriti do Tocantins - TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade Unitário	Quantidade Valor total	*Preço de Aquisição (R\$)	
01	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: comum.	KG	200	6,80	1.360,00
02	Mandioca, tipo: macaxeira.	KG	200	7,00	1.400,00
03	Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg	KG	1.300	14,30	18.590,00
04	Feijão, tipo:1, tipo de corda prazo validade:180 (empacotado) dias pct: 1kg	KG	1.400	13,90	19.460,00
05	Fruta in natura, tipo: abacaxi	KG	400	9,10	3.640,00
06	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	KG	4.000	8,10	32.400,00
07	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: nanica	KG	400	8,10	3.240,00
08	Fruta in natura, tipo: mamão	KG	100	10,00	1.000,00
09	Fruta in natura, tipo: banana, melancia	KG	4.000	5,30	21.200,00
10	Polpa de frutas sabor: acerola, embalagem de 1 kg.	KG	900	15,80	14.220,00
11	Polpa de frutas sabor: caju, embalagem de 1 kg.	KG	900	15,80	14.220,00
12	Polpa de frutas sabor: goiaba, embalagem de 1 kg.	KG	900	15,50	13.950,00
13	Polpa de frutas sabor: maracujá, embalagem de 1 kg.	KG	1.200	24,00	28.800,00
14	Polvilho de mandioca, pacote de 1kg	KG	500	10,70	5.350,00
15	Verdura in natura, tipo: cheiro verde/cebola de palha 50% de cada, espécie: comum	KG	200	32,80	6.560,00
16	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: americana/crespa/romana/lisa.	KG	500	32,30	16.150,00
17	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum/manteiga	KG	150	34,30	5.145,00
					206.685,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução FNDE Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução).
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o
- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
1. - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 2. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações



produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Central, nº 254, Centro - Buriti do Tocantins - TO, até o dia 27/03/2025, até as 10 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg
02	Feijão de corda , tipo:1, prazo validade:180 dias (empacotado) pct: 1kg
03	Polvilho de mandioca, pacote de 1 kg
04	Polpa de frutas, embalagem de 1 kg.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade KG	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: comum.	200	Escolas Municipais	Quinzenal
Mandioca, tipo: macaxeira.	200	Escolas Municipais	Mensal
Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg	1.300	Escolas Municipais	Mensal
Feijão, tipo:1, tipo de corda prazo validade:180 (empacotado) dias pct: 1kg	1.400	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: abacaxi	400	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	4.000	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, espécie: nanica	400	Escolas Municipais	Quinzenal
Fruta in natura, tipo: mamão	100	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, melancia	4.000	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: acerola, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: caju, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: goiaba, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: maracujá, embalagem de 1 kg.	1.200	Escolas Municipais	Quinzenal
Polvilho de mandioca, pacote de 1kg	500	Escolas Municipais	Mensal
Verdura in natura, tipo: cheiro verde/cebola de palha 50% de cada, espécie: comum	200	Escolas Municipais	Semanal
Verdura in natura, tipo: alface, espécie: americana/crespa/romana/lisa.	500	Escolas Municipais	Semanal



Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum/manteiga

150

Escolas Municipais **Semanal**

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, RURALTINS, no site: www.buritidotocantins.to.gov.br

- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
 - - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Buriti do Tocantins - TO, 26 de fevereiro de 2025.

Magna Jovina Costa Barata

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____



_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___



Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

PROGRAMA
NACIONAL
DE
ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR -
PNAE

ANEXO VII

**MODELO
DE
PROJETO
DE VENDA**



Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- 1. Nome do Proponente
- 2. CNPJ
- 3. Endereço
- 4. Município/UF
- 5. E-mail
- 6. DDD/Fone
- 7. CEP
- 8. Nº DAP Jurídica
- 9. Banco
- 10. Agência Corrente
- 11. Conta Nº de Conta
- 12. Nº de Associados
- 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
- 14. Nº de Associados com DAP Física
- 15. Nome do representante legal
- 16. CPF
- 17. DDD/Fone
- 18. Endereço
- 19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDEMEC

- 1. Nome da Entidade
- 2. CNPJ
- 3. Município/UF
- 4. Endereço
- 5. DDD/Fone
- 6. Nome do representante e e-mail
- 7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

- 1. Produto
- 2. Unidade
- 3. Quantidade
- 4. Preço de Aquisição*
- 5. Cronograma de Entrega dos produtos
- 4.1. Unitário
- 4.2. Total

Obs.: * Preço publicado no Edital e no/ou no(s) mesmo que consta na chamada pública. Declara estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

- 1. Nome do Proponente
- 2. CPF
- 3. Endereço
- 4. Município/UF
- 5. CEP
- 6. E-mail (quando houver)
- 7. Fone
- 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não
- 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
- 10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

- 1. Nome do Agricultor(a) Familiar
- 2. CPF
- 3. DAP
- 4. Banco
- 5. Nº Agência
- 6. Nº Conta Corrente
- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDEMEC

1. Nome da Entidade
4. Endereço
6. Nome do representante e e-mail
2. CNPJ
5. DDD/Fone
7. CPF

3. Município

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço de Aquisição* /Unidade

6. Valor Total

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital e xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto
2. Unidade

Total do projeto

3. Quantidade

4. Preço/Unidade

5. Valor Total por Produto

6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:

- 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

Agricultores (as) Fornecedor(es) do Grupo Informal

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Table with columns: Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição*, Cronograma de Entrega dos produtos

Obs.: Preço publicado no Edital e xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDEMEC

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-7959fd-28022025203014**